

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022/0195-01-00 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DO CORREDOR DE ÔNIBUS LESTE – ITAQUERA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 08.06.2022, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Sócio Gerente, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 23/150 de 05 de setembro de 2023, o seguinte:
SEI 5010.2022/0002251-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 192 e 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

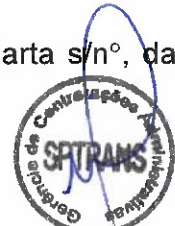
- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo previsto no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo inicia-se em 08 de setembro de 2023 e encerra-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

- 4.1. Integra este instrumento como se nele estivessem transcrita a Carta s/nº, datada de 31 de agosto de 2023, da “CONTRATADA”.



Assinado de Forma
digital por LUÍZ
ALBERT
KAMILOS:04
Data: 2023.09.06
461923843
105447-02/00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2022/0195-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted signature]

MICHAEL RAPHAEL CASTELO
Procurador

[Redacted signature]

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA

Diretor de Administração e de
Infraestrutura

[Redacted signature]

CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.
"CONTRATADA"

[Redacted signature]

LUIZ ALBERT KAMILOS
Sócio Gerente

[Redacted signature]

Testemunhas:

1ª [Redacted signature]

Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF nº: [Redacted]

2ª [Redacted signature]

Nome: CARLOS ELI DE LIMA
CPF nº: [Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
06/09/23 sob n.º 2022/0195-01-01



São Paulo, 31 de agosto de 2023.

À SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Att. Engº. Michael Raphael Castelo
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 2022/0195-01-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DO CORREDOR DE ÔNIBUS LESTE - ITAQUERA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Prezados senhores,

Pela presente, a CONSTRUTORA KAMILLOS LTDA., CNPJ 50.557.404/0001-59, titular do contrato, vem submeter e solicitar prorrogação de prazo para conclusão das obras e serviços até 31/12/2023 tendo em vista as diversas interferências no trecho compreendido pelo contrato, citadas abaixo com suas cronologias de ações muito prejudicadas para o cumprimento do prazo contratual:

- Interferências com TRANSPETRO: A Contratante "SPtrans" teve início as tratativas com a Transpetro (Concessionária da Petrobras) em 30/09/21 antes do início de nosso contrato e a partir da nossa contratação em 08/06/22 e OS de 27/06/22 iniciamos este acompanhamento, diligências, visitas em obras, execução de sondagens, readequação de projetos, formalização de contrato foi firmado entre as partes e conseqüentemente fomos autorizados a trabalhar na faixa de domínio da Transpetro com sua fiscalização e da contratante em 08/08/23.

Prazo desta interferência de 1 ano e 2 meses do contrato em vigência.

- Interferências com ENEL: A Contratante "SPtrans" teve início as tratativas com a ENEL (Concessionária de Energia Elétrica) no desenvolvimento dos projetos em 10/02/22 com solicitação de relocação e remanejamentos de





sua rede. Após visitas em campo, elaboração de projeto da ENEL da nova rede necessária, foi firmado contrato entre ENEL e a SPTrans, sendo que a concessionária iniciou suas atividades em 16/07/23 mas até o presente momento, encontra-se em execução, sendo que ainda ficamos impedidos em trabalhar na Pista Bairro-Centro próximo à Praça Francisco Daniel Lopes. Prazo desta interferência de 1 ano e 1 meses do contrato em vigência.

- Interferências ao longo de todo o trecho que demanda a aprovação da área de meio ambiente no Corredor Itaquera:

As questões ambientais, que decorrem de Licenças Ambientais emitidas desde 2010, pelo tempo decorrido, que aplicou nova configuração ao viário impetraram novas condicionantes e adequações que oneraram o cronograma de obras.

Além das principais interferências citadas acima, registramos também dificuldade de acesso as informações de cadastros das outras concessionárias. Após obtenção dos acessos, demos andamento às obras, porém estamos encontrando elementos não condizentes com as informações recebidas, como segue : Sabesp (Água e Esgoto), Vivo, Comgás. Isto vem nos provocando irrecuperáveis atrasos nas atividades de obras.

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA KAMILOS LTDA
LUIZ ALBERT KAMILOS
SÓCIO/GERENTE